



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 4.032/2023
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

“ALTERA A LEI Nº. 3.678 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 – QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº. 2.108/2005 QUE TRATA DA CESTA DE NATAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 3.678/2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – A CESTA DE NATAL instituída pela Lei Municipal nº. 2.108/2005, alterada pela Lei nº. 3.217/17, a partir do corrente exercício passa a ter seu valor fixado em R\$.400,00 (quatrocentos reais).”

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

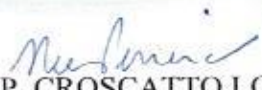
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de dezembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata ao rt. 16 da LC 101/00)

1-) CESTA NATALINA

Custo Proposto:	
750 Colaboradores x valor novo R\$ 400,00	300.000,00
Custo Atual (Medida de Compensação):	
750 Colaboradores x valor atual R\$ 200,00	150.000,00
,= Aumento efetivo no custo	150.000,00

DESPESA C/ AUMENTO DA CESTA DE NATAL	Valores Anuais	EXERCÍCIOS		
		2023	2024	2025
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

2.) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, 05 de dezembro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL